

RESOLUÇÃO N.º 110/2026

27 de janeiro de 2026



**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DO
SESCOOP/PR.**

O Conselho Administrativo do SESCOOP/PR, em conformidade com as atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno, no artigo 8º, incisos I e XVIII:

RESOLVEU

Art. 1º Aprovar e instituir a Política de Gestão de Riscos Corporativos do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Paraná - SESCOOP/PR, estabelecendo os objetivos, princípios, conceitos, diretrizes, atribuições e responsabilidades a serem observadas para a execução da gestão de riscos corporativos, bem como orientar quanto à identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos corporativos no SESCOOP/PR.

Parágrafo único: A Gestão de Riscos Corporativos do SESCOOP/PR seguirá como referência as normas ABNT ISO 31000:2018 e COSO ERM 2017, bem como o modelo das “Três das Três Linhas do The IIA”, sendo os papéis:

- I. **1ª Linha:** Liderar e dirigir ações (incluindo gerenciamento de riscos) e aplicação de recursos para atingir os objetivos da organização. Manter um diálogo contínuo com o corpo administrativo e reportar: resultados planejados, reais e esperados, vinculados aos objetivos da organização; e riscos. Estabelecer e manter estruturas e processos apropriados para o gerenciamento de operações e riscos (incluindo controle interno). Garantir a conformidade com as expectativas legais, regulatórias e éticas. Pertencem a esta linha as gerências, coordenações, áreas compartilhadas de suporte e assessorias;
- II. **2ª Linha:** Fornecer expertise complementar, apoio, monitoramento e questionamento quanto ao gerenciamento de riscos, incluindo:
 - a. Desenvolvimento, implantação e melhoria contínua das práticas de gerenciamento de riscos (incluindo controle interno) nos níveis de processo, sistemas e entidade.
 - b. O atingimento dos objetivos de gerenciamento de riscos, como:

conformidade com leis, regulamentos e comportamento ético aceitável; controle interno; segurança da informação e tecnologia; sustentabilidade; e avaliação da qualidade.

Fornecer análises e reportar sobre a adequação e eficácia do gerenciamento de riscos (incluindo controle interno);

Pertencem a esta linha a Assessoria Jurídica, a Coordenação de Integridade e a coordenação de Planejamento e Controle.

- III. **3ª Linha:** Mantém a prestação de contas primária perante o corpo administrativo e a independência das responsabilidades da gestão. Comunica avaliação e assessoria independentes e objetivas à gestão e ao corpo administrativo sobre a adequação e eficácia da governança e do gerenciamento de riscos (incluindo controle interno), para apoiar o atingimento dos objetivos organizacionais e promover e facilitar a melhoria contínua. Reporta ao corpo administrativo prejuízos à independência e objetividade e implanta salvaguardas conforme necessário. Pertence a esta linha a Auditoria Interna.

Art. 2º São objetivos da gestão de riscos corporativos no Sescoop/PR:

- a) Auxiliar os empregados na tomada de decisão garantindo razoável segurança quanto ao alcance dos objetivos estabelecidos;
- b) Fortalecer os controles internos da gestão;
- c) Melhorar o nível de governança da organização.
- d) Promover uma cultura de gerenciamento de riscos
- e) Apoiar o planejamento estratégico
- f) Otimizar a alocação do capital e fortalecer a gestão de ativos nos riscos mapeados.
- g) Fortalecer as práticas de governança baseadas no conceito de Linhas de Defesa.
- h) Adotar como referência os conceitos e diretrizes da ISO 31000, ISO 55000 e do COSO-ERM na gestão de riscos, e do RBPS (Risk Based Process Safety) para a Segurança de Processo.
- i) Mapear riscos emergentes a fim de buscar soluções que possam minimizar tempestivamente eventuais impactos negativos aos objetivos.

Art. 3º São princípios da gestão de riscos corporativos do Sescoop/PR:

- a) Agregar e proteger os valores institucionais;
- b) Ser parte integrante dos processos organizacionais;

- c) Ter atuação estruturada, sistemática, dinâmica e contínua;
- d) Considerar as melhores informações disponíveis;
- e) Observar a importância dos fatores humanos e culturais;
- f) Realizar ciclo de revisão e melhoria contínua do processo de gestão de riscos.

Art. 4º Esta Política é aplicável a todos os níveis hierárquicos do Sescop/PR, sendo ele: conselhos, presidência, superintendência, gerentes, coordenadores, analistas, técnicos e auxiliares.

Art. 5º Esta Política complementa ou tem consequências na norma que rege o Programa de Integridade, com suas respectivas Políticas de Integridade, bem como na Política de Segurança da Informação e Resposta à Incidentes.

Parágrafo Primeiro: O processo a ser utilizado para a gestão dos Riscos de Integridade e do Riscos de segurança da informação está definido neste normativo.

Art. 6º Para fins do disposto nesta resolução, adotam-se as seguintes definições:

- a) **Apetite ao risco:** quantidade e tipos de riscos corporativos que o Sescop/PR está disposto a aceitar;
- b) **Cadeia de valor:** principais macroprocessos e processos organizacionais realizados pelo Sescop/PR para atingir seus resultados;
- c) **Categorias de riscos corporativos:** classificação dos tipos de riscos corporativos definidos pelo Sescop/PR que podem afetar o alcance de seus objetivos estratégicos, observadas as características de sua área de atuação;
- d) **Causa:** fonte de risco que, sozinha ou em combinação, tem o potencial intrínseco de gerar riscos;
- e) **Consequência:** resultado de um evento que afeta os objetivos pretendidos;
- f) **Controle:** qualquer medida que mantém ou modifica o risco;
- g) **Controles internos da gestão:** conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável na consecução da missão do Sescop/PR;
- h) **Critério de risco:** referências contra os quais o impacto e a probabilidade do risco são avaliados;

- i) **Evento:** ocorrência gerada com base em fontes internas ou externas que pode causar impacto negativo ou positivo;
- j) **Gestão de riscos corporativos:** processo contínuo, que consiste no desenvolvimento de um conjunto de ações destinadas a identificar, analisar, avaliar, priorizar, tratar e monitorar riscos corporativos, capazes de afetar os objetivos, programas, projetos ou processos de trabalho do Sescoop/PR nos níveis estratégico, tático e operacional;
- k) **Governança:** mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas e à prestação de serviços de interesse das partes interessadas do Sescoop/PR;
- l) **Impacto:** efeito resultante da ocorrência do evento;
- m) **Incerteza:** incapacidade de saber com antecedência a real probabilidade ou impacto de eventos futuros;
- n) **Nível de risco:** magnitude do risco, expressa pela combinação de sua probabilidade e impactos;
- o) **Nível estratégico:** nível de gestão responsável pela formulação dos objetivos estratégicos e as decisões sobre as prioridades para a alocação dos recursos institucionais;
- p) **Nível tático:** nível de gestão responsável pela implementação dos objetivos e gerenciamento das prioridades definidas no nível estratégico;
- q) **Nível operacional:** nível de gestão que trata da execução dos projetos, programas e atividades relativas aos processos finalísticos e de suporte;
- r) **Oportunidade:** possibilidade de que um evento afete positivamente o alcance de objetivos;
- s) **Probabilidade:** chance de ocorrência do evento;
- t) **Problema:** é o risco consumado;
- u) **Processo organizacional:** conjunto de atividades inter-relacionadas que envolve pessoas, equipamentos, procedimentos e informações e, quando executadas, transformam entradas (insumos) em saídas (produtos ou serviços), que atendem a uma necessidade de um cliente interno ou externo e que agregam valor e produzem resultados para instituição;
- v) **Resposta ao risco:** qualquer ação de tratamento adotada para lidar com risco;
- w) **Risco:** efeito da incerteza, evento capaz de afetar negativamente os objetivos,

processos de trabalho, programas e projetos nos níveis estratégico, tático ou operacional;

- x) **Risco inerente:** risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer medidas de controle que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto;
- y) **Risco residual:** risco a que uma organização está exposta após a implementação de medidas de controle para o tratamento do risco;
- z) **Tratamento do risco:** processo de seleção e implementação de ações, controles ou respostas para modificar o risco;
- aa) **Tolerância ao risco:** nível de variação aceitável quanto à realização dos objetivos.

Art. 7º O direcionamento para a implantação da gestão de riscos corporativos é dado pelo Conselho Administrativo do Sescop/PR e gerenciado de forma integrada pela Presidência e pela Superintendência, devendo ser assegurados meios para que esse processo ocorra.

Art. 8º O processo de gestão dos riscos corporativos deve ser integrado com a estratégia, a governança e os controles internos de gestão, bem como estar alinhado ao Programa de Integridade do Sescop/PR com relação aos riscos de integridade.

Art. 9º A gestão de riscos corporativos deve ser sistematizada e suportada por método específico a ser adotado, bem como ferramentas e técnicas de gestão de riscos corporativos adaptadas à cultura e aos valores organizacionais do Sescop/PR.

Parágrafo Primeiro: A atuação da gestão de riscos corporativos deve ser dinâmica e formalizada por meio de metodologias, manuais e procedimentos, sendo imprescindível o desenvolvimento de competências técnicas para tal finalidade.

Parágrafo Segundo: As metodologias e ferramentas implementadas devem possibilitar a obtenção de informações úteis à tomada de decisão para a consecução dos objetivos institucionais e para o gerenciamento e a manutenção dos riscos dentro de padrões definidos.

Art. 10 A gestão de riscos corporativos do Sescop/PR deve abranger e disseminar as melhores informações disponíveis, fundamentadas em critérios prévios de qualidade, a definição de responsabilidades e a adoção de boas práticas de governança corporativa.

Parágrafo Primeiro: As informações relacionadas à implantação e desenvolvimento do Processo de Gestão de Riscos Corporativos devem ser registradas e catalogadas de modo sistemático.

Parágrafo Segundo: A adoção de boas práticas de governança deve considerar o contexto interno e externo da instituição, a fim de atingir e manter a qualidade de suas informações.

Art. 11 Compete ao Conselho Administrativo:

- I. Aprovar a Política de Gestão de Riscos Corporativos e suas revisões;
- II. Deliberar sobre questões apresentadas pela Presidência e Superintendência sobre a Gestão de Riscos Corporativos;
- III. Deliberar sobre as diretrizes gerais para gestão de riscos do Sescop/PR, bem como avaliar periodicamente os indicadores da exposição a riscos e a eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos, dos controles internos e do sistema de integridade e conformidade;
- IV. Aprovar a presente Política e suas alterações, por proposta da Coordenação de Integridade;
- V. Aprovar os níveis de apetite a riscos e as suas respectivas declarações, por proposta da Coordenação de Integridade;
- VI. Deliberar anualmente sobre o Plano Plurianual de Investimentos em Gestão de Riscos;
- VII. Aprovar a revisão do Mapa Integrado de Riscos e os Temas de Risco Prioritários, por proposta da Coordenação de Integridade;
- VIII. Aprovar a Estratégia de Resposta a Riscos, por proposta da Coordenação de Integridade;
- IX. Para desempenho das suas funções, o Conselho de Administração contará com o suporte da Auditoria Interna, sem prejuízo de outros Comitês de Assessoramento competentes, nos termos dos seus respectivos Regimentos Internos.

Art. 12 Compete à Presidência e/ou Superintendência:

- I. Cumprir e fazer cumprir a Política de Gestão de Riscos Corporativos do Sescop/PR;
- II. Assegurar a alocação dos recursos necessários à implantação da Política de Gestão de Riscos Corporativos;

- III. Deliberar sobre temas rotineiros relacionados à Gestão de Riscos Corporativos;
- IV. Submeter ao Conselho Administrativo recomendações fundamentadas nos relatórios da Coordenação de Integridade quando julgar pertinente pela relevância dos eventos;
- V. Aprovar o apetite, o método de priorização, a tolerância e definir os critérios para tratamento de riscos corporativos, considerando a recomendação pela Coordenação de Integridade;
- VI. Deliberar sobre ajustes na metodologia, procedimentos e práticas inerentes ao processo de gestão de riscos corporativos, propostos pela Coordenação de Integridade;
- VII. Deliberar sobre a priorização dos riscos recomendada pela Coordenação de Integridade.

Art. 13 Compete à Coordenação de Integridade:

- I. Propor temas relacionados à Gestão de Riscos Corporativos para deliberação da Presidência e Superintendência;
- II. Recomendar o apetite, a tolerância e os critérios para tratamento de riscos corporativos do SESCOOP/PR;
- III. Propor a revisão da Política de Gestão de Riscos Corporativos;
- IV. Propor ajustes na metodologia, procedimentos e práticas inerentes ao processo de gestão de riscos corporativos;
- V. Recomendar à Presidência e Superintendência a priorização de riscos;
- VI. Analisar e apresentar o relatório de análise crítica à Presidência e Superintendência;
- VII. Adotar e disseminar a política e os instrumentos de gestão de riscos corporativos, zelando pelos princípios e diretrizes estabelecidos nesta política;
- VIII. Elaborar manual técnico e a metodologia de riscos do SESCOOP/PR;
- IX. Apoiar o processo de gestão de riscos corporativos no SESCOOP/PR;
- X. Orientar a capacitação dos empregados envolvidos com a gestão de riscos corporativos e disseminar cultura voltada para identificação, avaliação e tratamento de riscos corporativos;
- XI. Prestar assistência técnica e metodológica de gestão de riscos corporativos às áreas organizacionais do SESCOOP/PR, com vistas à implementação das deliberações da Presidência, Superintendência e do Conselho Administrativo;

- XII. Acompanhar a execução das ações de tratamento de riscos corporativos prioritizados;
- XIII. Propor o método de priorização de processos a terem riscos avaliados e tratados;
- XIV. Medir e avaliar o desempenho da gestão de riscos objetivando a sua melhoria contínua e redução a exposição ao risco;
- XV. Instituir indicadores de desempenho da gestão de riscos;
- XVI. Monitorar os níveis de riscos da organização;
- XVII. Monitorar o processo de gestão de riscos corporativos;
- XVIII. Comunicar à Presidência e Superintendência a mudança de status de riscos para “alto” ou “crítico”, ou, no conjunto, a extrapolação do limite de tolerância ao risco.

Art.14 Compete à Coordenação de Controle:

- I. Avaliar a efetividade das medidas de controles/tratamentos implementadas;
- II. Propor o tratamento de riscos.
- III. Comunicar à Coordenação de Integridade os riscos não mapeados, sejam eles novos ou não identificados anteriormente;

Art. 15 Compete aos Gestores de Riscos:

- I. Implementar a gestão de riscos corporativos em sua área organizacional, mediante a disponibilização da metodologia de Gestão de Riscos do Sescoop/PR, e respectiva capacitação;
- II. Gerenciar os riscos corporativos de sua respectiva área organizacional, de forma a mantê-los em um nível de exposição aceitável, conforme parágrafo quarto deste artigo;
- III. Reavaliar periodicamente a classificação dos riscos sob sua responsabilidade;
- IV. Comunicar à Coordenação de Integridade os riscos não mapeados, sejam eles novos ou não identificados anteriormente;
- V. Definir as ações e os controles necessários para o tratamento dos riscos corporativos no âmbito de sua área organizacional.

Parágrafo Primeiro: Os Gestores de Riscos são todos os gestores das áreas organizacionais subordinadas ou vinculadas à Presidência e Superintendência do Sescoop/PR.

Parágrafo Segundo: Os Gestores de Riscos poderão, no âmbito de suas áreas, designar empregados responsáveis para contribuir nas atividades de identificação, avaliação e

tratamento dos riscos corporativos inerentes aos processos de trabalho e por implementar as respostas aos que forem priorizados.

Parágrafo Terceiro: Os Gestores de Riscos poderão implementar o processo de gestão de riscos corporativos em seus processos organizacionais, independente de priorização prévia, desde que esteja de acordo com esta política.

Parágrafo Quarto: Salvo existência de recomendação expressa da Presidência e Superintendência, “nível de exposição aceitável” a riscos é exposição a riscos residuais classificados como “Risco Baixo” ou “Risco Médio”, conforme metodologia adotada para a gestão de riscos; riscos classificados como “Risco Alto” e “Risco Crítico” devem obrigatoriamente ser tratados.

Art. 16 O Processo de Gestão de Riscos Corporativos consiste na aplicação sistemática de metodologias, procedimentos e práticas de gestão, incorporadas na cultura organizacional e adaptadas aos processos de trabalho do Sescop/PR.

Art. 17 O Processo de Gestão de Riscos Corporativos será composto das seguintes etapas:

1. **Entendimento do contexto:** consiste em entender o ambiente interno e externo no qual o objeto a ser avaliado pela gestão de riscos se encontra inserido.
2. **Identificação dos riscos:** consiste na identificação e catalogação dos eventos de riscos relacionados aos objetivos do processo organizacional em avaliação pela gestão de riscos, bem como na definição da categoria dos riscos.
3. **Análise e avaliação dos riscos:** consiste na análise e avaliação dos eventos de riscos identificados considerando a perspectiva de probabilidade e impacto e a comparação do nível de risco com o limite de exposição a riscos para identificar se o risco é ou não aceitável, além da identificação das suas causas e consequências dos eventos de risco.
4. **Tratamento dos riscos:** consiste na elaboração do planejamento das ações de resposta aos riscos com o objetivo de modificar o seu nível, por meio de ações que mitiguem, transfiram ou evitem suas consequências.
5. **Monitoramento, revisão e comunicação:** consiste na verificação contínua do funcionamento da implementação e dos resultados das medidas mitigadoras e a revisão periódica (autoavaliação), visando aprimorar de forma efetiva o processo

da gestão de riscos, bem como a comunicação constante de fatos relevantes sobre riscos.

Art. 18 O Processo de Gestão de Riscos Corporativos no Sescop/PR deverá considerar as seguintes categorias de riscos:

- a. **Risco Estratégico:** eventos que possam impactar as decisões estratégicas e que podem gerar perda substancial do valor econômico/financeiro.
- b. **Risco Operacional:** está associado à possibilidade de ocorrência de perdas (ativos, clientes, receitas) resultantes de falhas, deficiências ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, assim como de eventos externos, como catástrofes naturais, que paralise as operações da organização.
- c. **Risco de Conformidade:** está associado ao não cumprimento de princípios constitucionais, legislações específicas ou regulamentações externas aplicáveis ao negócio, bem como de políticas, normas e procedimentos internos. Inclui, também, o risco associado à confiabilidade das informações financeiras transmitidas para usuários internos e externos.
- d. **Risco de Integridade:** eventos relacionados a corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta que podem comprometer os valores e realização dos objetivos.
- e. **Risco Financeiro:** Relacionado à liquidez, crédito, orçamento, perdas financeira e sustentabilidade econômica.
- f. **Risco Reputacional:** Impactos à imagem institucional por ações internas ou externas.

Parágrafo único: Poderão ser estabelecidos outros tipos de riscos, considerando a implantação do Processo de Gestão de Riscos Corporativos no Sescop/PR.

Art. 19 Em caso de materialização de riscos fora do apetite ao risco estabelecido deve-se elaborar, manter e revisar periodicamente planos de contingência, com procedimentos claros para garantir a continuidade mínima das operações.

Art. 20 Deve-se manter um processo estruturado de comunicação de crise, garantindo que informações relevantes sejam transmitidas de forma rápida, precisa e consistente a públicos internos e externos.

Art. 21 Após a ocorrência de um risco materializado, os gestores de risco, com o acompanhamento da Coordenação de Integridade, devem conduzir análises de causa raiz, identificando fatores contribuintes, fragilidades de controles e oportunidades de melhoria.

Art. 22 As responsabilidades pela materialização do risco, bem como o descumprimento desta política, devem ser apuradas conforme normas internas e legislação vigente, garantindo a responsabilização justa e alinhada a princípios éticos.

Art. 23 Lições aprendidas devem ser registradas e compartilhadas com as áreas relevantes, promovendo o aprendizado contínuo e a redução da recorrência de incidentes.

Art. 24 Em razão da complexidade e abrangência dos temas afetos ao Sescoop/PR, o Processo de Gestão de Riscos Corporativos será efetivado de forma gradual e contínua, de acordo com os critérios recomendados pela Coordenação de Integridade e aprovados pela Presidência e Superintendência.

Art. 25 O Processo de Gestão de Riscos Corporativo deverá incluir ações para promover a cultura de riscos, como treinamentos, campanhas internas e incentivos à transparência. Parágrafo único: Poderão ser estabelecidos mecanismos de reconhecimento para boas práticas de gestão de riscos.

Art. 26 O Processo de Gestão de Riscos Corporativos será avaliado periodicamente, a partir de sua implantação, pela Auditoria Interna, visando verificar sua adequação, suficiência e eficácia para o controle dos riscos corporativos.

Art. 27 A Política de Gestão de Riscos Corporativos poderá ser revisada conforme necessidades identificadas durante o processo de implantação, monitoramento e avaliação.

Art. 28 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Conselho Administrativo do Sescoop/PR.

Art. 29 Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba/PR, 27 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ ROBERTO RICKEN

Presidente do Sescop/PR

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Jurídico

Autor: Thaine Gabrieli Czelusniak - thaine.gabrieli@sistemaocpar.coop.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: 40-21-66-A3-47-24-A0-96-6D-DA-24-E4-B1-89-8F-7A-97-1A-90-1C

SHA256: 378650108540449054099d6088e86ad808c9f84b639bf5c55d7488f5140182cc

Assinaturas

Nome: Jose Roberto Ricken - **CPF/CNPJ:** ***.913.009-**- **Cargo:** Presidente

E-mail: jose.ricken@sistemaocpar.coop.br - **Data:** 30/01/2026 08:05:44

Status: Assinado eletronicamente como administrador

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 30/01/2026 08:05:31 - **Leitura completa em:** 30/01/2026 08:05:42

IP: 187.32.22.97

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<http://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=40-21-66-A3-47-24-A0-96-6D-DA-24-E4-B1-89-8F-7A-97-1A-90-1C>

HASH TOTVS: 40-21-66-A3-47-24-A0-96-6D-DA-24-E4-B1-89-8F-7A-97-1A-90-1C

